



Município de Farol

DECRETO Nº 2588/2025

SÚMULA: ALTERA O ART. 4º DO DECRETO 2564/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 55, VII E ARTIGO 61, INC. I, ALÍNEA “O” DA LEI ORGÂNICA, E ART. 117, ART. 117-B E ART. 117-C, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAROL;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto nº 2564/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Ficam suspensos, durante o período estabelecido no art. 1º, todos os prazos para o exercício de direitos dos munícipes e os relacionados a atos administrativos municipais, os quais voltarão a correr no dia 20 de janeiro de 2026, com exceção dos prazos relacionados aos processos licitatórios em andamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e mantidos a vigência dos dispositivos do Decreto nº 2564/2025, não expressamente aqui mencionados.

Art. 3º. Publique-se na forma legal.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 23 de dezembro de 2025.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal